



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br

E-mail: camaracanas@uol.com.br

Ao Vereador

ARQUIVO

Ordem do Dia

45ª Sessão Ordinária - 7ª Legislatura

Realização: 02/05/2023

Terça-feira

18:00 Horas

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Em Única Discussão e Votação

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022 - DO PODER LEGISLATIVO

Ementa: Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Canense ao Excelentíssimo Deputado Estadual, Senhor Marcos Roberto Damasio da Silva.

Em Primeira Discussão e Votação

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2023 - DO PODER LEGISLATIVO

Ementa: Cria o programa aluguel social no Município de Canas, como benefício da Política Municipal de Habitação, e estabelece outras providências.

Ficam os Senhores Vereadores convocados para a 47ª Sessão Extraordinária Subsequente para apreciação em dois turnos do projeto acima, caso seja aprovado em primeiro turno.

Canas, 28 de abril de 2023.

VER. LAERTE ZANIN

Presidente da Câmara Municipal de Canas/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br

E-mail: camaracanas@uol.com.br

ATA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023, TERÇA-FEIRA AS 18:00 HORAS.

Aos dezoito dias do mês de abril, de dois mil e vinte e três, terça-feira, às dezoito horas, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **LAERTE ZANIN**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR, EDISON AFONSO DE LIMA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SILVA, LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA, PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO, E VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de Presença. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando de conformidade com a Lei Municipal n.º 558/2017 o Presidente solicitou aos Senhores Vereadores que ficassem em pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Continuando o Presidente colocou em deliberação do Plenário a Ata da Ata da 43ª Sessão Ordinária, realizada em 04/04/2023, sendo aprovada por unanimidade de votos. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura dos ofícios recebidos; Projetos em deliberação, Projeto de Lei Complementar n.º 04/2023, Projeto de Resolução n.º 03/2023 e n.º 04/2023, Projeto de Emenda a Lei Orgânica n.º 01/2023 e n.º 02/2023, Projeto de Lei Ordinária n.º 14/2023, n.º 15/2023 e n.º 16/2023, Ofício Gab. Prefeita n.º 093/2023 e n.º 94/2023 Prefeitura Municipal de Canas, e-mail IBGE, e-mail G6 Internet – resposta propositura, e-mail Velloznet resposta propositura. Continuando o Presidente prosseguiu com a Sessão e solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura das proposições apresentadas para a pauta da presente Sessão; **REQUERIMENTO n.º 09/2023 á Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas no sentido que a mesma informe a essa Casa de Leis quais as medidas estão sendo tomadas a respeito da segurança das escolas**, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Lucimar Aparecido do Amaral referente ao artigo 197 do RI, solicitando votação nominal, continuando sendo regimental o pedido do Vereador o Presidente colocou em deliberação do Plenário, sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores; **ERNANI JOSÉ DA SILVA – Voto Favorável**, continuando, **MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA – Voto Favorável**, continuando, **EDISON AFONSO DE LIMA – Voto Favorável**, continuando, **ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR – Voto Favorável**, continuando, **JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SILVA, Questão de Ordem levantada pelo Vereador referente ao artigo 199 do RI sobre justificativa de voto – Voto Favorável**, continuando, **LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL, Questão de Ordem levantada pelo Vereador referente ao artigo 199 do RI sobre justificativa de voto – Voto Favorável**, continuando, **PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO – Voto Favorável**, continuando, e **VALMIR APARECIDO LAFAIETE – Voto Favorável**,



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br

E-mail: camaracanas@uol.com.br

continuando, **sendo aprovado por unanimidade de votos**, continuando, **REQUERIMENTO n.º 10/2023 á Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas, no sentido de que a mesma informe esta Casa de Leis se o município possui Legislação própria sobre o Código de obras, Código de Postura e o Código Tributário**, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando em discussão e votação, continuando, havendo empate o Presidente votou contrário ao **Requerimento**, sendo rejeitado por cinco votos contrários e quatro votos favoráveis, continuando, **REQUERIMENTO n.º 11/2023 á Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas, no sentido de que a mesma envie a esta Casa de Leis, cópia do IEGM 2022 – Índice de efetividade da Gestão Municipal, encaminhado ao Tribunal de Contas na data de 31/03/2023**, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando em discussão e votação, continuando, havendo empate o Presidente votou contrário ao **Requerimento**, sendo rejeitado por cinco votos contrários e quatro votos favoráveis, continuando, **Indicação n.º 25/2023 á Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas**, continuando, **Indicação n.º 26/2023 á Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas**, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior autor da propositura, continuando, **Indicação n.º 27/2023 á Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas**, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior autor da propositura, continuando, **Indicação n.º 28/2023 á Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas**, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando o Presidente colocou em deliberação do Plenário a nomeação de Relator Especial, para emitir parecer ao Projeto n.º 07/2023, do Executivo, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Almeida, continuando o Presidente colocou em deliberação do Plenário sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando o Presidente designou o Vereador Valmir Aparecido Lafaiete como Relator Especial para emitir Parecer ao Projeto, continuando o Presidente suspendeu a Sessão por dez minutos. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores, continuando colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 07/2023, Estabelece a nova estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar de Canas-SP e dá outras providências**, do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer do Relator Especial referente ao Projeto, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Paulo César Bilard de Carvalho, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Paulo César Bilard de Carvalho referente ao artigo 196 do RI sobre encaminhamento de votação, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva referente ao artigo 197 do RI solicitando votação nominal, sendo regimental o pedido do Vereador o Presidente colocou em deliberação do Plenário, sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores; **ERNANI JOSÉ DA SILVA – Voto Contrário**, continuando, **MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA – Voto Contrário**, continuando, **EDISON AFONSO DE LIMA – Voto Contrário**, continuando, **ALCEU MOREIRA DA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

CUNHA JUNIOR – Voto Contrário, continuando, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SILVA, Questão de Ordem levantada pelo Vereador referente ao artigo 199 do RI sobre justificativa de voto – Voto Contrário, continuando, LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL - Voto Favorável, continuando, PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO – Voto Contrário, continuando, e VALMIR APARECIDO LAFIETE – Voto Contrário, continuando, sendo rejeitado por sete votos contrários e um voto favorável, continuando o Presidente informou que não havia mais nenhum Projeto cadastrado para a pauta da presente Sessão e solicitou ao Primeiro Secretário se havia algum Orador inscrito para a Fase das Explicações Pessoais que de acordo com o artigo 121 do RI a ordem de chamada será estabelecida por sorteio, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Paulo César Bilard de Carvalho, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Laerte Zanin, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando e não havendo mais nenhum Orador inscrito o Presidente agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a presente Sessão e mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2023.

LAERTE ZANIN

Presidente

MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA

Primeiro Secretário

EDISON AFONSO DE LIMA

Segundo Secretário



Câmara Municipal de Canas
Plenário "Antonio Carlos Ventura"
Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam

Protocolado em
03 / 04 / 2023

Secretaria da Câmara

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º 01 / 2023

EMENTA: Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Canense ao Excelentíssimo Deputado Estadual, Senhor Marcos Roberto Damasio da Silva.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º 01 / 2023

Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Canense ao Excelentíssimo Deputado Estadual, Senhor Marcos Roberto Damasio da Silva.

Art. 1º. – Fica concedido o título de Cidadão Canense ao Excelentíssimo Deputado Estadual, Senhor Marcos Roberto Damasio da Silva.

Parágrafo Único - O título a que se refere o presente artigo será entregue ao agraciado em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim.

Art. 2º.- As despesas com o cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do Legislativo, suplementada se necessário.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 3 de abril de 2023.

Ernani José da Silva
ERNANI JOSÉ DA SILVA - "NANDO"
Vereador – PDT

1 Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____ / ____ / ____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____
Abstenções _____ Ausências _____

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____ / ____ / ____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____
Abstenções _____ Ausências _____

Ver. Laerte Zanin
Presidente

La



Câmara Municipal de Canas
Plenário "Antonio Carlos Ventura"
Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam

Protocolado em
03/04/2023

Secretaria da Câmara

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º 01 / 2023

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores;

Fica concedido o título de Cidadão Canense ao Excelentíssimo Senhor Marcos Roberto Damasio da Silva nasceu em 07 de maio de 1963 na capital paulista. Aos três anos de idade mudou-se com a família para Mogi das Cruzes, cidade na qual cresceu, se formou, consolidou laços, iniciou sua vida pública e mora até hoje.

Marcos Damasio, como é mais conhecido, é técnico em Administração de Empresas e bacharel em Direito, formado pela Universidade Braz Cubas (UBC), de Mogi das Cruzes.

Iniciou sua vida pública em 1988, quando foi eleito o vereador mais jovem de Mogi, à época com 24 anos. Por sua atuação, Damasio foi reeleito em 1992, retornou à Câmara mogiana em 2004 e recebeu dos eleitores novo mandato em 2008.

Damasio, em fevereiro de 2017, foi convidado a ocupar a presidência regional do Partido Liberal (PL) em Mogi das Cruzes, função que desempenha até os dias de hoje, ajudando a reestruturar a legenda na cidade e a construir uma das bancadas mais sólidas na Câmara mogiana.

Seu desempenho parlamentar também rendeu o convite para conduzir a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social da Prefeitura de Mogi das Cruzes. Cargo que ocupou de janeiro de 2009 a março de 2015.

Eleito deputado estadual com 59.368 votos em 2014, Marcos Damasio tomou posse de seu primeiro mandato na Assembleia Legislativa de São Paulo em 15 de março de 2015.

A ética que acompanha Marcos Damasio é fruto de seu caráter e de sua fé cristã, baseada nas Sagradas Escrituras. É membro da Igreja Batista de Braz Cubas, em Mogi das Cruzes, desde 1977.

Sua postura transparente e seu trabalho em favor da população foram aprovados pelos eleitores em seu primeiro mandato e Damasio recebeu um segundo mandato com aumento de 38% na votação em comparação com 2014, saltando de 59.368 para 81.695 votos.

2

Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

024



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

03 / 04 / 2023

Secretaria da Câmara

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º 01 / 2023

O deputado estadual defende o empreendedorismo, a geração de empregos e o investimento nas cidades, principalmente nas pequenas, pois os investimentos geram emprego e trazem infraestrutura e qualidade de vida para a população.

Seu trabalho foi novamente reconhecido no pleito de 2022, obtendo 183.219 votos, um aumento expressivo de 124%, sendo o 16º em votos na Assembleia Legislativa de São Paulo. E tomou posse para o novo mandato em 15 de março de 2023.

Experiência política

- Deputado Estadual (2015 / 2019 / 2023)
- Presidente Regional do PL de Mogi das Cruzes (desde 2007)
- Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social de Mogi das Cruzes (2009-2015)
- Vereador eleito em Mogi das Cruzes por quatro mandatos (1988-1992; 1992-1996; 2004-2008 e 2008-2012)

Deputado Estadual

Eleito deputado estadual pela primeira vez em 2015 com 59.368 votos, reelegeu-se para um segundo mandato com 81.695 votos, ou seja, com um aumento de 37,61%. Sua votação crescente se consolidou nas eleições de 2022 com expressivos 183.219 votos, ou 124% de aumento em comparação com o último pleito.

Desde o primeiro mandato é membro efetivo da Comissão de Atividades Econômicas. Também preside a Frente Parlamentar para o Desenvolvimento do Distrito Industrial do Taboão (Mogi das Cruzes) e integra frentes importantes como a do Empreendedorismo, da Defesa aos Pequenos e Médios Agricultores da Região do Alto Tietê; da Defesa da Escola Pública e do Magistério; da Defesa do Idoso; de Apoio ao Turismo; das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos; da Segurança; da Juventude, entre outras.

Em dois mandatos enviou mais de R\$ 64 milhões em emendas parlamentares para 121 municípios investirem em Saúde, Infraestrutura, Esportes, Agricultura, Cultura, Segurança e outros.

Também foi atendido pelo governo estadual em muitos pedidos com envio de recursos para conclusão de hospitais, construção de escolas, recuperação e pavimentação

3

Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____ / ____ / ____

Sessão Ordinária Extra em: ____ / ____ / ____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Ver. Laerte Zanin
Presidente

031



Câmara Municipal de Canas
Plenário "Antonio Carlos Ventura"
Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam

Protocolado em
03 / 04 / 2023

Secretaria da Câmara

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º 01 / 2023

de rodovias importantes de diversos municípios, dentre outras ações que impactaram positivamente na vida das pessoas.

Neste sentido que, precisamos valorizar o amigo Deputado e Equipe de trabalho, pois os mesmos valorizam os laços criados com nosso Município, por isso acredito que todos os Senhores Vereadores irão aprovar por unanimidade de votos a concessão de nossa maior honraria ao **Amigo Deputado Marcos Damasio** através de seu voto favorável e este Projeto de Decreto e assim reconhecer todos os esforços realizados e que ainda serão realizados.

Conto com o apoio de todos os Senhores!

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 3 de abril de 2023.


ERNANI JOSÉ DA SILVA - "NANDO"
Vereador – PDT

4

Aprovado 1º turno	<input type="checkbox"/>	Rejeitado 1º turno	<input type="checkbox"/>	Retirado 1º turno	<input type="checkbox"/>
____ Sessão <input type="checkbox"/> Ordinária <input type="checkbox"/> Extra em: ____ / ____ / ____					
Por	____	Votos Favoráveis	____	Votos Contrários	____
	____	Abstenções	____	Ausências	____

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado 2º turno	<input type="checkbox"/>	Rejeitado 2º turno	<input type="checkbox"/>	Retirado 2º turno	<input type="checkbox"/>
____ Sessão <input type="checkbox"/> Ordinária <input type="checkbox"/> Extra em: ____ / ____ / ____					
Por	____	Votos Favoráveis	____	Votos Contrários	____
	____	Abstenções	____	Ausências	____

Ver. Laerte Zanin
Presidente

041



Câmara Municipal de Canas
Plenário "Antonio Carlos Ventura"
Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam

Protocolado em
03/04/2023

W

Secretaria da Câmara

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º 01 / 2023



5 Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____ / ____ / ____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____
Abstenções _____ Ausências _____

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____ / ____ / ____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____
Abstenções _____ Ausências _____

Ver. Laerte Zanin
Presidente

os u



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 130

Ementa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2023 - EMENTA:
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO
CANENSE AO EXCELENTÍSSIMO DEPUTADO ESTADUAL,
SENHOR MARCOS ROBERTO DAMASIO DA SILVA.

Autor

Ernani José da Silva - Nando

Tipo da Matéria

Projeto de Decreto Legislativo

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **03/04/2023 10:58:00**

06-1



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 11 /2023

Protocolado em

12/03/2023

Secretaria da Câmara

EMENTA: CRIA O PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CANAS, COMO BENEFÍCIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Canas-SP, Silvana Komeih da Silva Zanin**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Canas o Programa Aluguel Social, como benefício da política de habitação, custeado pelo Poder Executivo, visando disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante a concessão de benefício financeiro destinado ao pagamento de locação de imóvel residencial de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência e/ou vulnerabilidade social, que não possuam outro imóvel próprio, neste ou em outro município.

§1º Para os efeitos desta Lei, família em situação de emergência e/ou vulnerabilidade social é aquela que teve sua moradia interditada pela Defesa Civil ou destruída de forma total ou parcial, em razão de deslizamento, desmoronamento, inundação, vendavais, incêndio, insalubridade habitacional, advindas da remoção de áreas de risco, bem como famílias que estejam ocupando irregularmente espaços públicos, interferindo, assim, no direito à coletividade de acesso aos bens públicos, ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia.

§2º O subsídio do Programa será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial, em moradia definida pela própria família beneficiária.

Art. 2º O benefício será concedido pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 3º O valor máximo do Aluguel Social corresponderá até a quantia de 01 (um) salário mínimo nacional vigente, por família, atualizado anualmente por meio de ato do Governo Federal.

§ 1º Na hipótese de o aluguel mensal contratado ser inferior ao valor máximo estabelecido nesta Lei, o pagamento limitar-se-á ao valor do

1

Aprovado 1º turno	<input type="checkbox"/>	Rejeitado 1º turno	<input type="checkbox"/>	Retirado 1º turno	<input type="checkbox"/>	Aprovado 2º turno	<input type="checkbox"/>	Rejeitado 2º turno	<input type="checkbox"/>	Retirado 2º turno	<input type="checkbox"/>
____ Sessão <input type="checkbox"/> Ordinária <input type="checkbox"/> Extra em: ____ / ____ / ____						____ Sessão <input type="checkbox"/> Ordinária <input type="checkbox"/> Extra em: ____ / ____ / ____					
Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários						Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários					
____ Abstenções _____ Ausências						____ Abstenções _____ Ausências					
_____ Ver. Laerte Zanin Presidente						_____ Ver. Laerte Zanin Presidente					



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

12/03/2023

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 11 /2023

imóvel locado, e, na hipótese de ser maior, a diferença será de responsabilidade da família beneficiária do Aluguel Social.

§ 2º O benefício será concedido em pagamento mensal mediante depósito bancário em conta sob a titularidade do proprietário do imóvel, de acordo com contrato de aluguel.

§3º O pagamento do Aluguel Social somente será efetivado mediante apresentação de declaração emitida pela defesa civil, comprovando a necessidade de inclusão no benefício do aluguel devido a situação de risco habitacional do imóvel e/ou com Parecer Social, do profissional assistente social, que comprove a vulnerabilidade social do beneficiário e/ou declaração de órgão público, atestando o relevante interesse público da área ocupada.

§ 4º O aluguel contratado pela família beneficiária observará os preços de mercado.

Art. 4º Somente poderão ser objeto de locação, os imóveis localizados no Município de Canas, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco, contratados com os devidos proprietários ou respectivos representantes legais.

Parágrafo único. A guarda e conservação do imóvel locado será de responsabilidade da família beneficiada no programa, na qual um responsável deverá assinar em conjunto o contrato de aluguel e um termo de responsabilidade sobre a conservação do imóvel.

Art. 5º A concessão do Aluguel Social somente será autorizada por meio de análise de critérios socioeconômicos, que permitirá a realização de levantamento de dados sobre a futura família beneficiária, trazendo os aspectos da composição familiar, assim como por meio de laudo técnico do imóvel danificado ou em risco de desmoronamento, juntamente com documento explicativo de órgão e/ou setor informando a ocupação irregular em espaços públicos, que ocasione a interferência no direito à coletividade de acesso aos bens públicos.

Art. 6º Fica o Município autorizado a receber, por meio de programas e ações de outros órgãos, verbas destinadas especificamente para o aluguel de moradias para as famílias especificadas no §1º do artigo 1º desta Lei.

2

Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Ver. Laerte Zanin
Presidente

24



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 11 /2023

Protocolado em

12/03/2023

Secretaria da Câmara

Art. 7º Para que a família tenha acesso ao Aluguel Social, além de se enquadrar nos critérios socioeconômicos estabelecidos nos demais dispositivos, será necessária a comprovação dos seguintes documentos:

I - inscrição atualizada no Cadastro Único neste município;

II - documentos pessoais de todos os membros da família;

Art. 8º Quando a impossibilidade de moradia se der em razão de ato de interdição da Defesa Civil, esta deverá se pautar em decisão técnica fundamentada, reconhecida através de laudo confeccionado por intermédio dos meios técnicos cabíveis e aplicáveis ao caso.

§ 1º No ato da interdição de qualquer imóvel, para fins deste benefício, deverá ser realizado cadastro dos respectivos moradores, com identificação do responsável pela moradia, de preferência do sexo feminino.

§ 2º Constatada a impossibilidade de recuperação do imóvel, a aceitação do benefício implica demolição da residência cuja segurança esteja definitivamente comprometida, a ser efetuada pelo poder público.

§ 3º Nos casos de remoção efetivada pelo poder público municipal, o Aluguel Social será concedido quando se verificar a impossibilidade de realocação ou reassentamento por outro programa habitacional.

Art. 9º Terá preferência na inclusão deste programa a família que possua, nesta ordem, as seguintes condições:

I - maior risco de habitabilidade, em grau a ser estipulado no parecer técnico da Defesa Civil;

II - presença de crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos incompletos?

III - pessoas com deficiência, idosos e/ou doentes acamados.

Art. 10. Cessar o benefício, perdendo o direito a família que:

I - deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente Lei.

3

Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente

30



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 12/2023

Protocolado em
12/03/2023

Secretaria da Câmara

II - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício.

§ 1º Fica excluída a concessão, em caso de comprovado incêndio proposital pelos pretensos beneficiários.

§ 2º É vedada a concessão do benefício para mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do benefício.

§ 3º O não atendimento de qualquer comunicado emitido pela Prefeitura, implicará no desligamento do beneficiário do Programa.

Art. 11. O Município efetuará o acompanhamento e o monitoramento das famílias incluídas no Programa Aluguel Social, visando alcançar a autonomia socioeconômica da família, quando cessar o pagamento do aluguel, assim como a encaminhará para atendimento no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS de seu território.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 12 de março de 2023.

JOSE FRANCISCO DE CASTRO SILVA

Vereador – PDT

ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR:26737392890

Assinado de forma digital por ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR:26737392890
Dados: 2023.03.13 08:43:55 -03'00'

ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR

Vereador – MDB

4

Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 11/2023

Protocolado em

12/03/2023

Secretaria da Câmara

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa preencher uma enorme lacuna na legislação do município, no que diz respeito à proteção e à garantia dos direitos de famílias atingidas por situações de alto risco ambiental, calamidade pública, intempéries, acidentes de grandes proporções, ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia.

O aluguel social representa um dos mais poderosos instrumentos visando à garantia do direito à moradia, íntima e indissociavelmente ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana, fartamente esculpido na Constituição Federal. No âmbito federal, a Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social) prevê claramente a possibilidade de criação de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

Tratando-se de um benefício temporário destinado a atender, em caráter de urgência, famílias que se encontram sem moradia advindas da remoção de áreas de risco, desabrigadas em razão de vulnerabilidade temporária, desmoronamento, incêndios, calamidade pública ou que tiverem suas casas interditadas pela Defesa Civil, ou ainda famílias que estejam ocupando irregularmente espaços públicos, interferindo, assim, no direito à coletividade de acesso aos bens públicos, ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia.

O Aluguel Social é subsídio de especial importância para a população de baixa renda que necessita, com urgência, ser removida de suas casas que oficialmente foram condenadas pela Defesa Civil, ou ainda em casos que há o risco iminente, não só da saúde, mas da vida, das pessoas que residem naquele imóvel.

5

Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Ver. Laerte Zanin
Presidente

54



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 11/2023

Protocolado em

12/03/2023

Secretaria da Câmara

Desta forma, diante do exposto, apresenta-se o presente Projeto de Lei, submetendo-o a apreciação dessa digna edilidade a fim de que seja apreciado e aprovado.

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 12 de março de 2023.

JOSE FRANCISCO DE CASTRO SILVA

Vereador – PDT

ALCEU MOREIRA DA CUNHA
JUNIOR:26737392890

Assinado de forma digital por ALCEU
MOREIRA DA CUNHA
JUNIOR:26737392890
Dados: 2023.03.13 08:37:40 -03'00'

ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR

Vereador – MDB

6

Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente



7/17



81



af





Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 79

Ementa

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - " CRIA O PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CANAS, COMO BENEFÍCIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS . CO AUTOR - VEREADOR ALCEU MOREIRA DA CUNHA.

Autor

José Francisco de Castro Silva

Tipo da Matéria

Projeto de Lei Ordinária

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **13/03/2023 09:32:00**



124